



PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE DIVULGAÇÃO DA CARTEIRA DE
SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LINHARES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade de divulgação da Carteira de Serviços das Unidades Básicas de Saúde no município de Linhares.

Art. 2º- A divulgação deve ser realizada através de afixação dos serviços oferecidos em local visível aos usuários dentro das Unidades de Saúde e amplamente divulgados no âmbito do